



SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 129/2010, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF, que tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos restauros de livros e documentos que compõem o acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, em razão do contrato celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF**, neste ato representada por WILMA CHAVES KRAEMER, tendo em vista a solicitação da contratada, fls. 350/365, a Conferência de Minuta nº 263/2014-ADVOSF, fls. 405/408, a autorização do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, fl.436 e verso, e as demais informações contidas nos autos do Processo nº 00200.001269/2012-07 resolvem aditar o Contrato nº 129/2010, com base em sua Cláusula Quinta, nos arts. 88, 89, 90 e 91 do Ato nº 23/2014, da Comissão Diretora do Senado Federal, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do Contrato nº 129/2010 fica repactuado em **7,31939%**, correspondente ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2013/2014, celebrado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF, registrada sob o nº DF000440/2013, com vigência no período de 1º.05.2013 a 30.04.2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal passa de R\$ 22.082,84 para **R\$ 23.699,17** (vinte e três mil, seiscientos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), com vigência a partir de 08 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses passa a ser **R\$ 284.390,04** (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos), com vigência a partir de 08 de dezembro de 2013.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesa 339092 e 339037, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2014NE001940, em reforço a Nota de Empenho nº 2014NE000145, de 21 de outubro de 2014; e nº 2014NE002037, de 11 de novembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

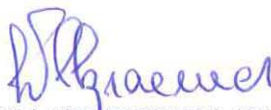
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro ao Sexto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por esse termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2014.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


WILMA CHAVER KRAEMER
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL
APAE/DF.

Testemunhas:


Diretor da SADCON

U:\COPLAC\SIRC\MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS\2014\APAE 7 TA CT2010 0129 (3ª Repactuação 2013) (CRM) 00 200 001269 2012 07 V2 .doc


Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400

Coordenador da COPLAC



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE
Proc. Principal: 00200.017538/2008-62 013.576/08-9
Proc. de Reapactuação: 00200.001269/2012-07 003.018/12-1
CNPJ: 00.643.692/0001-96
Contrato: 0129/2010
Data da Apresentação da Proposta: 01/08/2010
Modalidade: Dispensa
Assinatura: 08/12/2010
Início Vigência Original: 08/12/2010
Fim Vigência Original: 07/12/2011
Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 15.962,10
Valor Anual Original do Contrato: R\$ 191.545,20

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 22.082,84
Valor Anual: R\$ 264.994,08
Início Período Anterior: 08/12/2012
Final Período Anterior: 07/12/2013
Início Período Vigente: 08/12/2013
Final Período Vigente: 07/12/2014
Última Reapactuação: Segunda

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo Revisa em 26,57332% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 4.241,66, em decorrência do valor do auxílio-alimentação que passa para R\$ 20,00, por dia trabalhado, com efeitos financeiros a partir de 08 de dezembro de 2010, passando de R\$ 15.962,10 para R\$ 20.203,76.

Segundo Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2011 a 07 de dezembro de 2012. Repactua em 2,47028% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 499,09, passando de R\$ 20.203,76 para R\$ 20.702,85, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2011, a partir de 08/12/2011 em virtude da revisão contratual pacificada no 1º Termo aditivo (inclusão do item "auxílio alimentação" na planilha de custos do contrato), a partir da sua assinatura em 08/12/2010.

Terceiro Aditivo Revisa em 2,36919% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 490,49, passando de R\$ 20.702,85 para R\$ 21.193,34, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2012.

Quarto Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2012 a 07 de dezembro de 2013.

Quinto Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2012 a 07 de dezembro de 2013.

Sexto Aditivo Alteração de redação da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo e da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo. O valor mensal atualizado do contrato passa de R\$ 21.193,34 para R\$ 21.125,01, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2012. Repactua em 4,53410% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 957,83, passando de R\$ 21.125,01 para R\$ 22.082,84, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2012., a partir de 08/12/2012 em virtude da revisão contratual pacificada no 1º Termo aditivo (inclusão do item "auxílio alimentação" na planilha de custos do contrato), a partir da sua assinatura em 08/12/2010.

Processamento da Instrução

Sétimo Termo Aditivo

1) Aplicação da ACT Sindicato dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF (2013/2014), com vigência de 01/05/2013 a 30/04/2014.
O contrato será majorado para o período de 08/12/2013 até 07/12/2014, (encerramento da atual vigência).

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos: Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF e APAE DF
Vigência: 2013/2014 - (01/05/2013 a 30/04/2014)
Registro MTE: DF000440/2013

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), em 8%.	Claúsula Terceira e Quarta ACT e Cláusula Quinta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na ACT e no contrato 0129/2010, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
1 - Salários: Piso mínimo geral de R\$ 732,24; e		2 - Salários: Piso mínimo para a categoria Instrutor de higienização, turno de 40h: R\$ 2.300,18	

1\Fspdo-Institutor\COPLAC\SIRC\Planilha dos CONTRATOS SENADO e CATEGÓRIAS VINCULADAS\SENADO\APMECT 1292010\2º TA\revisão de 2014\7º TA 3º Reapactuação (C596).xls



Web

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
 PROCESSO PRINCIPAL: 00200.017538/2008-62
 PROCESSO REAJUSTE: 00200.001269/2012-07
 CONTRATO: 129/2010
 VIGÊNCIA 08/12/2010 até 07/12/2014

RESUMO GERAL I - ANEXO DO 7º TERMO ADITIVO

3ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (aplicação de 8 % sobre o salário da categoria Higienizador em conformidade com o Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF e a APAE, e aplicação do NOVO PISO SALARIAL da categoria "Instrutor de higienização", vigência a partir de 08/12/2013).

CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUALIZADO		Índice %	VALOR REPACTUADO	
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 2.255,44	R\$ 18.043,52	4,39559%	R\$ 2.354,58	R\$ 18.836,64
Instrutor	1	R\$ 4.039,32	R\$ 4.039,32	20,37992%	R\$ 4.862,53	R\$ 4.862,53
TOTAL MENSAL	9		R\$ 22.082,84	7,31939%		R\$ 23.699,17
TOTAL ANUAL			R\$ 264.994,08	7,31939%		R\$ 284.390,04

	Valor Atual	Valor Repactuado	Índice %	Diferença
TOTAL MENSAL	R\$ 22.082,84	R\$ 23.699,17	7,31939%	R\$ 1.616,33
TOTAL ANUAL	R\$ 264.994,08	R\$ 284.390,04	7,31939%	R\$ 19.395,96

Novos valores REPACTUADOS vigoraram a partir de 8.12.2013, se autorizados.



EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
 PROCESSO REAJUSTE: 00200.001269/2012-07
 CONTRATO: 0129/2010
 VIGÊNCIA: 08/12/2010 ATÉ 07/12/2014

PLANILHA DO SÉTIMO ADITIVO

CATEGORIA:	HIGIENIZADOR			
	Repactuação de preços conforme Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e a APAE - ACT 2013/2014			8,00000%
I MÃO-DE-OBRA	Parágrafo Único da Cláusula Terceira do ACT 2013/2014 (fls. 359/365).	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais
	REMUNERAÇÃO: Auxiliar de Higieneização - 20 horas semanais			VALOR REPACTUADO
	Salário Base		690,06	745,26
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		690,06	745,26
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais
	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-
	02. SESI ou SESC (art. 3º, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	10,35	1,50%
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	6,90	1,00%
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	1,38	0,20%
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	17,25	2,50%
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	55,20	8,00%
	07. Seguro Acidente do Trabalho (SAT/INSS (média) (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	12,78	2,00%
	08. SERRA (Lei 8.023/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	4,74	0,60%
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	108,09	15,80%
	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais
	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $(1/12) \times 1/3$	11,60%	80,05	11,60%
	10. Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = $((630/12) \times 100)$	1,39%	9,59	1,39%
	11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto $[(0,1111 \times 0,02 \times 3333) \times 100]$	0,07%	0,51	0,07%
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = $[(5/30) \times 12] \times 0,015 \times 100$	0,02%	0,14	0,02%
	13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = $[(1/30) \times 12] \times 100$ (substituições por RPA)	6,00%	41,40	6,00%
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = $[(15/30) \times 12] \times 0,08 \times 100$	0,33%	2,28	0,33%
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $[(7/30) \times 12] \times 0,02 \times 100$	8,33%	57,48	8,33%
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $[(1/12) \times 100]$	27,74%	191,45	27,74%
	TOTAL DO GRUPO B	57,48%	393,22	57,48%
	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $[(1/12) \times 55] \times 100$	4,58%	31,63	4,58%
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) $[(1/12) \times 0,01 \times 100]$	0,87%	6,00	0,87%
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 467, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) $(8 \times 0,5 \times 0,9)$	3,60%	24,84	3,60%
	10% Contribuição Social $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 0,6)$	0,48%	3,31	0,48%
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	65,78	9,53%
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	Percentuais
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"	4,38%	30,25	4,38%
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)			32,67
	21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)	0,37%	2,53	0,37%
	8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = $0,367\% \times \text{Total da Remuneração}$			2,73
	22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = $0,03\%$	0,03%	0,21	0,03%
	8% (FGTS) sobre 0,33% = $0,03\%$	4,78%	32,99	4,78%
	TOTAL DO GRUPO D:			35,69
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		57,85%	393,22	57,85%
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		1.088,28	1.176,43
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais
	01. Uniforme (EPIs) (valor anual / 12 = média de gasto mensal)		41,77	41,77
	02. Auxílio Alimentação		485,64	485,64
	03. Auxílio Transporte		90,00	87,28
	04. Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)		1,80	1,80
	05. Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		0,25	0,25
	06. Auxílio Funeral (R\$ (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12		621,05	617,75
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		1.709,34	1.794,18
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		42,73	44,85
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%		
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		1.752,07	1.839,03
SUBTOTAL 1				
IV INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	Percentuais
	Máquinas e Equipamentos		226,39	226,39
	Matérias e Produtos (média de 20 itens mês)			
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		226,39	226,39
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			1.978,46	2.065,42
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais Incidentes sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	Percentuais
	01. Despesas Administrativas/Operacionais	14,00%	276,98	14,00%
	02. Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)			289,16
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	276,98	14,00%
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			2.255,44	2.354,58
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	Percentuais
	ISS	-	-	-
	PIS	-	-	-
	COFINS	-	-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS		-	-	-
VALOR TOTAL MÊS	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	quantidade
TOTAL UNITÁRIO			2.255,44	2.354,58
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	8	18.043,52	18.836,64
	VALOR TOTAL ANUAL		216.522,24	226.039,68



PLANILHA DO SÉTIMO ADITIVO

CATEGORIA:	INSTRUTOR			
	Repactuação de preços conforme Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e a APAE - ACT 2013/2014			Piso da Categoria
MÃO-DE-OBRA	Parágrafo Único da Cláusula Terceira do ACT 2013/2014 (fls. 359/365).	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais
	REMUNERAÇÃO: Instrutor - 40 horas semanais			VALOR REPACTUADO
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	Salário Base		1.840,15	2.300,18
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.843,15	2.303,18
II ENCARGOS SOCIAIS		Percentuais	VALORES	Percentuais
CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:				VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	27,60	1,50%
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/85)	1,00%	18,40	1,00%
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	3,68	0,20%
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	46,00	2,50%
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	147,21	8,00%
	07.Seguro Acidente do Trabalho/SATINSS (médico) (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	36,60	2,00%
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,04	0,60%
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	293,73	15,80%
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais
	03.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $(1/12 \times 1 + 1/3)$	11,60%	213,45	11,60%
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = $(1/530 \times 12 \times 100)$	1,39%	25,58	1,39%
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto $(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100$	0,07%	1,35	0,07%
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = $(1/530 \times 12) \times 0,015 \times 100$	0,02%	0,37	0,02%
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = $(1/30 \times 12) \times 100$ (substituições por RPA)	8,00%	110,41	8,00%
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.357/76) = $(1/530 \times 12) \times 0,08 \times 100$	0,33%	6,07	0,33%
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $(7/30 \times 12) \times 0,02 \times 100$	8,33%	153,28	8,33%
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $(1/12 \times 100)$	27,74%	510,53	27,74%
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $(1/12 \times 100)$	4,58%	84,33	4,58%
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) $(1/12 \times 100) \times 100$	0,87%	16,01	0,87%
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) $(8 \times 0,5 \times 0,9)$	3,60%	66,25	3,60%
	10% Contribuição Social $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 0,6)$	0,48%	8,83	0,48%
Grupo "D"	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	175,42	9,53%
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	Percentuais
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,38%	80,66	4,38%
	21.Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	8% (FGTS) sobre 4.583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	6,75	0,37%
	22.Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%	0,03%	0,55	0,03%
	8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	4,78%	87,95	4,78%
	TOTAL DO GRUPO D:			
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.904,79	3.630,89
INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALORES	Percentuais
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	01.Uniforme (EPIS) (valor anual / 12 = média de gasto mensal)		41,77	41,77
	02.Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 X 22)		486,64	486,64
	03.Auxílio Transporte (R\$3,00 X 22) - 6% s/ salário		21,59	-
	04.Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05.Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		1,80	1,80
	06.Auxílio Funeral (R\$ (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12		0,25	0,25
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			552,05	530,46
VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			3.456,84	4.161,35
RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)		2,50%	86,42	2,50%
SUBTOTAL 1			3.543,26	4.265,38
IV INSUMOS DIVERSOS		Percentuais	VALORES	Percentuais
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos		-	-
	Depreciação		-	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			-	-
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.543,26	4.265,38
V DEMAIS COMPONENTES		Percentuais	VALORES	Percentuais
	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)			
	01.Despesas Administrativas/Operacionais (Gestão de pessoal e dos insumos)	14,00%	495,05	14,00%
	02.Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)	0,00%	-	0,00%
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	495,05	14,00%
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			4.039,32	4.862,53
VI - TRIBUTOS		Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	VALORES	Percentuais
	ISS	0,00%	-	0,00%
	PIS	0,00%	-	0,00%
	COFINS	0,00%	-	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS		0,00%	-	0,00%
VALOR TOTAL MÊS				
(Subtotal 2 + Total dos Tributos)		quantidade	VALORES	quantidade
TOTAL UNITÁRIO			4.039,32	
TOTAL MENSAL			4.039,32	
(categoria profissional)		1		1
VALOR TOTAL ANUAL			48.471,84	58.350,36

[Assinaturas e rubricas manuais]

[Carimbo circular: PROCURADORIA JURÍDICA - APAE]

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DO DF - APAE/DF
 CNPJ: 00.643.692/0001-96
 CONTRATO: 129/2010
 VIGÊNCIA: 08/12/2010 até 07/12/2014

Fator K do preço praticado X preço repactuado				
VALOR ATUALIZADO				
REMUNERAÇÃO				
CATEGORIAS	QTDE	Salário Base	Custo Unitário	Fator K
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 690,06	R\$ 2.255,44	3,26847
Instrutor	1	R\$ 1.840,15	R\$ 4.039,32	2,19510
TOTAL MENSAL	9	R\$ 7.360,63	R\$ 22.082,84	3,00013

Fator K do preço praticado X preço repactuado				
Preços repactuados				
REMUNERAÇÃO				
CATEGORIAS	QTDE	Salário Base	Custo Unitário	Fator K
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 745,26	R\$ 2.354,58	3,15941
Instrutor	1	R\$ 2.300,18	R\$ 4.862,53	2,11398
TOTAL MENSAL	8	R\$ 8.262,26	R\$ 23.699,17	2,86836

CONSOLIDAÇÃO		
	Fator K	Percentuais (%) (diferenças entre os preços)
Preço Praticado	3,00013	(base de cálculo)
Preço Repactuados	2,86836	-4,392%

[Assinatura]

[Assinatura]

